

## **Normas de Funcionamento | Festas e Feira de Santa Eufémia**

**Celorico da Beira, 11, 12, 13, 15 e 16 de setembro de 2026**

### **Enquadramento**

O concelho de Celorico da Beira, de matriz essencialmente rural, tem na agricultura e na silvo-pastorícia, com especial destaque para a produção de Queijo Serra da Estrela, os pilares do seu sustento desde tempos imemoriais. Neste contexto, a Feira Anual de Santa Eufémia, instituída por decreto régio em 1766, afirmou-se como um evento fundamental para o escoamento dos excedentes agrícolas e para o comércio de gado, distinguindo-se desde a sua génese pela coexistência de uma vertente profana, de transações comerciais, e uma vertente religiosa, de culto e devoção.

No cumprimento da sua missão de valorização do território e das suas tradições, o Município de Celorico da Beira tem procurado afirmar, inovar e promover este secular certame, enquanto evento catalisador de visitantes e impulsionador da economia local. Nesse sentido, integrando a programação oficial das Festas e Feira de Santa Eufémia e dando seguimento ao sucesso da edição anterior, promove a III edição da Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!", envolvendo ativamente as Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades na sua concretização. A dinâmica do evento é complementada por um programa de animação diversificado e de qualidade, por manifestações de fé e de culto a Santa Eufémia, pela divulgação da tradicional sopa de grão e pelo incentivo à manutenção da tradicional Mostra de Gado, um elemento característico do certame.

As presentes normas visam regular a participação e o funcionamento das diferentes áreas do evento, promovendo a identidade cultural, o bom funcionamento do certame, a satisfação geral, as trocas comerciais e a sustentabilidade ambiental.

Sem prejuízo da valorização das Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades, a Organização complementar a oferta do evento, com de um espaço de “Área Comercial Complementar” destinado ao desenvolvimento de atividades comerciais na área da restauração.

**A Organização fará constar, nos seus próprios meios de comunicação, a publicidade relativa ao direito que se reserva de filmar e fotografar o evento, incluindo participantes e espaços, para fins de registo cultural, promoção institucional do concelho e de futuras edições das Festas e Feira de Santa Eufémia.**

---

## **CAPÍTULO I – Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!"**

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. A III edição da Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!" integra a programação oficial das Festas e Feira de Santa Eufémia e decorrerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, no interior do Mercado Municipal de Celorico da Beira.
2. A organização e a gestão da "Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!" são da exclusiva responsabilidade do Município de Celorico da Beira, designadamente na informação, distribuição e identificação dos espaços/ lugares, assim como na fiscalização e controlo do cumprimento das presentes normas de funcionamento.

### **Artigo 2.º - Objetivos**

A iniciativa tem como principal propósito promover e divulgar os melhores e mais emblemáticos produtos de cada freguesia, potenciando o desenvolvimento económico do concelho através do envolvimento direto das Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades locais.

### **Artigo 3.º - Horário de Funcionamento**

**Sábado, 12 de setembro:** 15H00 às 22H00;

**Domingo, 13 de setembro:** 11H00 às 20H00.

#### **Artigo 4.º - Condições de Participação e Equipamentos**

1. A Câmara Municipal disponibiliza aos participantes, equipamentos a título gratuito, a saber:
  - a) **Juntas de Freguesia:** 1 banca e 1 mesa.
  - b) **Associações e Coletividades:** 1 banca.
2. A Câmara Municipal não disponibiliza a título gratuito o fornecimento de energia elétrica, água ou iluminação individual.
3. Cada expositor é responsável pela decoração do seu espaço, que deverá privilegiar elementos identitários da sua freguesia, do concelho e da região da Serra da Estrela.

#### **Artigo 5.º - Inscrição e Atribuição de Espaços**

1. A participação, embora gratuita, está sujeita a inscrição obrigatória até ao dia **3 de setembro de 2026**.
2. A inscrição formaliza-se através do preenchimento de formulário próprio, disponível no website do Município ([www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt)), que deverá ser enviado para o e-mail [geral@cm-celoricodabeira.pt](mailto:geral@cm-celoricodabeira.pt) ou entregue no Balcão do Utente, no edifício da Câmara Municipal.
3. É obrigatória a junção de um comprovativo de IBAN, emitido pela entidade bancária, para efeitos de pagamento do apoio financeiro previsto no artigo 6º.
4. As Juntas de Freguesia podem ser representadas pelos seus eleitos ou por produtores da respetiva freguesia. As Associações e Coletividades podem promover e vender produtos originários da sua freguesia ou por si manufaturados.

5. A atribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Organização, sendo realizadas por ordem alfabética do nome da entidade participante.

#### **Artigo 6.º - Apoio Financeiro**

1. O Município de Celorico da Beira atribuirá um apoio financeiro no valor de 100€ (cem euros) às Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades participantes, para ajudar nas despesas de organização e deslocação.
2. Este apoio, está limitado a um máximo de 40 entidades participantes, selecionadas pela Organização com base em critérios que priorizam os produtos tradicionais da região, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção pré-definidos.
3. A verba será transferida para o IBAN indicado na Ficha de Inscrição.

#### **Artigo 7.º - Montagem e Desmontagem**

A montagem e desmontagem dos espaços dos expositores da Feira de Produtos Locais devem ocorrer nos seguintes horários:

- a) **Montagem:** Sexta-feira, 11 de setembro (14H00-22H00) e Sábado, 12 de setembro (09H00 - 13H00).
- b) **Desmontagem:** Domingo, 13 de setembro, após o encerramento do evento.

#### **Artigo 8.º - Deveres dos Expositores**

Os expositores estão obrigados a:

- a) Assegurar o permanente funcionamento da banca durante todo o horário do evento, sob pena de perda do apoio financeiro.
- b) Garantir a qualidade, segurança e legalidade dos produtos expostos e vendidos.
- c) Manter o espaço de exposição e a sua área circundante limpos e de livre de quaisquer detritos.

d) Ocupar exclusivamente a área que lhes foi atribuída. e) Cumprir com toda a legislação em vigor aplicável à sua atividade.

### **Artigo 9.º - Disposições Finais**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização. A responsabilidade pelo incumprimento da legislação em vigor, nomeadamente, em matéria de higiene e segurança alimentar, é inteiramente dos expositores, declinando a Organização qualquer imputação a este respeito.

---

## **CAPÍTULO II – Exploração de Bares**

### **Artigo 10.º - Objeto**

O Município de Celorico da Beira concede a exploração de bares a Associações e Coletividades do concelho, na Tenda de Espetáculos, localizada no exterior do Mercado Municipal, um espaço complementar à programação cultural e de animação do evento.

Sempre que o número de candidaturas exceda o número de espaços disponíveis, a seleção das entidades será efetuada através da aplicação da seguinte grelha de avaliação:

| Critério                                     | Pontuação Máxima |
|----------------------------------------------|------------------|
| 1. Natureza e impacto social da entidade     | 25 pontos        |
| 2. Atividade desenvolvida no concelho        | 20 pontos        |
| 3. Capacidade operacional demonstrada        | 15 pontos        |
| 4. Histórico de participação e cumprimento   | 15 pontos        |
| 5. Rotatividade e igualdade de oportunidades | 15 pontos        |
| 6. Envolvimento em iniciativas municipais    | 10 pontos        |

### **Artigo 11.º - Horário de Funcionamento**

**Sábado, 12 de setembro:** 15H00 às 03H30 de domingo.

**Domingo, 13 de setembro:** 11H00 às 21H00.

#### **Artigo 12.º - Inscrição e Condições Financeiras**

1. A inscrição deve ser efetuada até **3 de setembro de 2026**, através do formulário disponível no website do Município ([www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt)).
2. A exploração de cada bar está sujeita ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço no valor de **100€ (cem euros)**.
3. O pagamento deverá ser liquidado por transferência bancária para o IBAN **PT50 0018 0003 22845390020 26**, no prazo máximo de 5 dias após a comunicação de aceitação da inscrição.
4. O comprovativo da transferência, com identificação clara do nome da entidade participante, deve ser enviado para o e-mail [comunicacao@cm-celoricodabeira.pt](mailto:comunicacao@cm-celoricodabeira.pt), sob pena de **não validação da inscrição**.
5. A atribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Organização, sendo realizadas por ordem alfabética dos expositores/participantes.

#### **Artigo 13.º - Equipamento**

1. Os bares, com dimensões de 2,5m x 2,5m, estão equipados de modo a cumprirem as normas de higiene e segurança alimentar.
2. Cada bar está equipado com um ponto de água e um ponto de eletricidade com potência monofásica, cuja capacidade deve ser respeitada pelo explorador.

#### **Artigo 14.º - Montagem e Desmontagem**

A montagem e desmontagem dos espaços de bares devem ocorrer nos seguintes horários:

a) **Montagem:** Sexta-feira, 11 de setembro (14H00-22H00) e Sábado, 12 de setembro (09H00-13H00).

b) **Desmontagem:** Domingo, 14 de setembro, após o encerramento do evento.

### **Artigo 15.º - Deveres dos Exploradores de Bares**

Os exploradores de bares estão obrigados a:

- a) Garantir a permanência no espaço durante todo o horário do evento.
- b) Manter o espaço limpo e livre de quaisquer detritos.
- c) Ocupar apenas a área correspondente ao espaço que lhes foi atribuído.
- d) Cumprir integralmente a legislação aplicável à sua atividade, nomeadamente em matéria de higiene, segurança alimentar e venda de bebidas alcoólicas.

### **Artigo 16.º - Disposições Finais**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização. A responsabilidade pelo incumprimento da legislação em vigor é inteiramente dos exploradores, declinando a Organização qualquer imputação a este respeito.

---

## **CAPÍTULO III – Área Comercial Complementar**

### **Artigo 17.º - Objeto**

- 1. A Área Comercial Complementar destina-se à instalação de operadores privados da área da restauração, que contribuam para alargar e diversificar a oferta do evento. Com o objetivo de complementar a oferta durante o período de funcionamento da Feira de Produtos Locais "É Nosso. É Bom!", o Município de Celorico da Beira disponibiliza três espaços exteriores.
- 2. Estes espaços localizam-se em zona própria definida pela Organização, exterior ao Mercado Municipal e do recinto de espetáculos.
- 3. Podem candidatar-se pessoas singulares ou coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade de restauração.

## **Artigo 18.º - Candidatura, seleção e admissão de participantes**

1. As candidaturas deverão ser efetuadas até ao dia 3 de setembro de 2026 através do preenchimento do formulário disponibilizado no site do Município em: [www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt), devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado de fotografias dos produtos, que permitam uma adequada avaliação dos mesmos.
2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção pré-definidos e de limitar o número de operadores por tipologia de produto, de forma a garantir diversidade e complementaridade da oferta.
3. Findo o processo de apreciação de candidaturas, a Organização comunicará a todos os candidatos, a aceitação ou rejeição das respetivas candidaturas.
4. No caso de aceitação da candidatura, a liquidação do(s) valor(es) inerentes à participação deverá ser realizada nos 5 dias úteis subsequentes à comunicação da mesma.
5. As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis.
6. A Organização reserva-se o direito de convidar entidades, cuja participação possa valorizar o certame.
7. A comercialização tem de obedecer às normas legais em vigor em Portugal e, se tal for do entendimento da Autoridade Sanitária Local, podem carecer do respetivo Certificado de Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar, sendo o custo do mesmo suportado pelo do expositor.
8. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Identificação do operador;
  - b) Comprovativo de início de atividade ou certidão permanente;
  - c) Licenciamento ou título habilitante para o exercício da atividade;
  - d) Seguro de Responsabilidade Civil válido;
  - e) Fotografias do equipamento a instalar.
9. Caso o número de candidaturas exceda os espaços disponíveis, a Organização efetuará uma seleção com base nos seguintes critérios:
  - Qualidade e diversidade da oferta;



- Experiência em eventos similares;
- Adequação da imagem e equipamento ao evento;
- Equilíbrio global da oferta gastronómica.

#### **Artigo 19.º - Taxa de Participação**

A ocupação dos espaços na Área Comercial Complementar está sujeita ao pagamento de uma taxa de participação, definida em função da área de ocupação do equipamento instalado e da necessidade de fornecimento de energia elétrica. **Os Operadores do Concelho de Celorico da Beira beneficiam de um desconto no valor de 50%.**

##### **Operadores com dimensão inferior ou igual a 5 m2:**

Sem fornecimento de energia: 50€;

Com fornecimento de energia monofásica: 150€.

##### **Operadores com dimensão superior a 5 m2:**

Sem fornecimento de energia: 100€;

Com fornecimento de energia monofásica: 150€.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco dias úteis após a comunicação da aceitação.

#### **Artigo 20.º - Equipamentos e Infraestruturas**

1. Os operadores deverão utilizar equipamentos próprios.
2. A Organização disponibilizará apenas:
  - a) Área de implantação;
  - b) Acesso a energia elétrica monofásica, quando solicitado e autorizado nos dias 12 e 13 de setembro.
3. O fornecimento de água, equipamentos complementares, mobiliário e demais infraestruturas são da exclusiva responsabilidade do operador.

### **Artigo 21.º Horário de Funcionamento**

1. Os operadores deverão manter-se, obrigatoriamente, em funcionamento durante todo o horário da Feira de Produtos Locais:

Sábado, 12 de setembro: 15H00 às 22H00;

Domingo, 13 de setembro: 11H00 às 20H00.

2. A Organização poderá autorizar prolongamento de horário em função da programação das Festas e Feira de Santa Eufémia.

### **Artigo 22.º Obrigações dos Operadores**

Constituem obrigações dos operadores:

- a) Cumprir toda a legislação aplicável à atividade;
- b) Garantir as condições de higiene e segurança alimentar;
- c) Manter o espaço limpo durante todo o evento;
- d) Proceder à recolha seletiva dos resíduos produzidos;
- e) Permanecer em funcionamento durante o horário definido;
- f) Não subcontratar ou ceder o espaço atribuído sem autorização da Organização.

### **Artigo 23.º Responsabilidade**

1. Toda a responsabilidade pelo cumprimento das normas legais relativas à atividade desenvolvida cabe, exclusivamente, ao operador.
2. A Organização declina qualquer responsabilidade decorrente do incumprimento da legislação aplicável.

---

## **CAPÍTULO IV – Apoio ao Mercado / Feira de Gado**

### **Artigo 24.º - Objeto**

Com o propósito de preservar as tradições do concelho e a essência da Feira de Santa

Município de Celorico da Beira

Rua Sacadura Cabral N.º 39 | 6360-350 Celorico da Beira

Tel. +351 271747400 | E-mail: [geral@cm-celoricodabeira.pt](mailto:geral@cm-celoricodabeira.pt) | Website: [www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt)

Eufémia, a decorrer no dia 16 de setembro, a partir das 7h00, na Rua Maria Emília Macedo, atrás do Mercado Municipal, o Município de Celorico da Beira promoverá uma Mostra de Gado.

#### **Artigo 25.º - Condições de Participação**

1. A Mostra de Gado destina-se exclusivamente à participação de **pequenos ruminantes, nomeadamente ovinos, provenientes de explorações localizadas no concelho de Celorico da Beira.**
2. A participação na Mostra de Gado está sujeita a inscrição prévia e dependente do cumprimento da legislação aplicável em matéria de sanidade, identificação, circulação, transporte e bem-estar animal.
3. Apenas serão admitidos animais que cumpram os requisitos legais e sanitários definidos pelas entidades competentes e pelo Médico Veterinário Municipal.
4. A Organização reserva-se o direito de recusar a admissão de animais provenientes de explorações que não cumpram as condições exigidas ou que representem risco para a saúde pública, saúde animal ou para a segurança do evento.

#### **Artigo 26.º - Apoio Financeiro**

O Município de Celorico da Beira atribuirá um apoio financeiro no valor de **100€ (cem euros)** por produtor/expositor, até um limite máximo de 15 participantes, destinado a auxiliar nas despesas de transporte e alimentação dos animais.

#### **Artigo 27.º - Normas Legais**

A Feira de Gado rege-se pelo Regulamento aprovado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), garantindo o cumprimento das normas legais sanitárias, de transporte e de bem-estar animal.

#### **Artigo 28.º - Disposições Especiais**

1. A Organização poderá determinar a aplicação de medidas complementares de controlo sanitário, sempre que tal se revele necessário, para salvaguarda da saúde animal e da saúde pública.
  2. A realização da Mostra de Gado fica dependente da manutenção de condições epidemiológicas favoráveis até à data do evento.
  3. Caso se verifique uma alteração do contexto sanitário ou epidemiológico, ou surjam orientações das autoridades competentes que o justifiquem, a Organização reserva-se o direito de alterar as condições de participação, restringir a admissão de animais ou cancelar a realização da Mostra de Gado, sem que daí resulte qualquer direito a indemnização.
- 

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 29.º - Captação e Utilização de Imagem**

1. Durante a realização das Festas e Feira de Santa Eufémia poderão ser efetuadas captações de imagem, fotografia e vídeo dos espaços, participantes e atividades desenvolvidas.
2. As imagens recolhidas poderão ser utilizadas pelo Município de Celorico da Beira para fins de divulgação institucional, promoção turística, comunicação, arquivo histórico e promoção de futuras edições do evento, através dos seus diversos meios de comunicação.
3. A participação no evento implica a aceitação das disposições constantes no presente artigo, sem prejuízo dos direitos legalmente protegidos em matéria de proteção de dados pessoais e direito à imagem.

### **Artigo 30.º - Interpretação e Casos Omissos**

1. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Organização, tendo em consideração os objetivos do evento, a legislação aplicável e os princípios da boa gestão e do interesse público.

2. A Organização reserva-se o direito de adotar as medidas que considere necessárias ao bom funcionamento do evento, incluindo a alteração de disposições operacionais, a suspensão de atividades ou a exclusão de participantes que incumpram as presentes normas.

O Presidente da Câmara Municipal